



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve  
Queluz**

Administração 2021 - 2024

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### LEI ORDINÁRIA Nº 1064, DE 16 DE DEZEMBRO 2021.

**EMENTA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUELUZ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ**, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte Lei Ordinária:

#### TÍTULO I DO ORÇAMENTO

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Queluz, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2022, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **RS 45.770.136,12** (quarenta e cinco milhões, setecentos e setenta mil, cento e trinta e seis reais e doze centavos), sendo **RS 44.270.136,12** (quarenta e quatro milhões, duzentos e setenta mil, cento e trinta e seis reais e doze centavos), destinados ao Poder Executivo e **RS 1.500.000,00** (hum milhão e quinhentos mil reais) ao poder Legislativo, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000.

#### TÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 303/05 de 28 de Abril de 2005, com os seguintes desdobramentos em suas categorias:

#### 1 - RECEITAS CORRENTES

Có	Especificação	Valor
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Mel	8.398.710,00
1.2	Contribuições	473.600,00
1.3	Receita Patrimonial	83.700,00
1.7	Transferências Correntes	36.552.326,12
	Valor Bruto	41.601.286,12
	(-) Dedução	(-5.048.960,00)
1.9	Outras Receitas Correntes	1.800,00
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>		<b>45.510.136,12</b>



Prefeitura Municipal de Queluz  
Estado de São Paulo

Desenvolve  
Queluz  
Administração 2021 - 2024

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.4	Transferências de Capital	260.000,00
<b>TOTAL RECEITAS CAPITAL</b>		<b>260.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL ( corrente + capital )</b>		<b>45.770.136,12</b>
---	--	----------------------

**Parágrafo único** - Durante o exercício financeiro de 2022, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

**TÍTULO III  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 3º** - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VII, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328, 339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004 e 113/2005 e suas posteriores alterações. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos:

**1 - POR PROGRAMAS – CONSOLIDADO**

0001	Processo Legislativo	1.500.000,00
0002	Gabinete do Prefeito	744.800,00
0003	Gestão de Finanças	3.885.600,00
0004	Gestão das Ações Administrativas do Município	2.638.680,00
0005	Gestão Educacional	12.177.636,00
0006	Alimentação e Nutrição	1.132.549,00
0007	Transporte Escolar	743.270,00
0008	Infraestrutura e Conservação Predial	961.160,00
0009	Governança e Gestão Administrativa da Saúde	5.900.000,00
0010	Investimento na Rede Física da Saúde de Queluz	425.000,00
0011	Ações e Serviços de Atenção a Saúde	4.136.440,00
0012	Difusão e Valorização da Cultura	813.000,00
0013	Infraestrutura e Manutenção do Setor Cultural	300.000,00
0015	Manutenção e Estruturação Turística	192.000,00
0016	Eventos	20.000,00
0017	Qualidade de Vida	729.000,00
0019	Assistência Jurídica	211.200,00



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve  
Queluz**

Administração 2021 - 2024

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

0020	Desenvolvimento Econômico	190.000,00
0021	Assistência a Cidadania à População	1.247.451,12
0022	Assistência e Cidadania à Criança e Adolescente	399.900,00
0023	Assistência e Cidadania ao Idoso	65.700,00
0024	Obras e Serviços	5.210.300,00
0025	Trânsito para Todos	10.000,00
0026	Programa Promoção da Conscientização Ambiental	57.870,00
0027	Planejamento Urbano	611.550,00
0028	Secretaria de Obras	390.000,00
0029	Programa de Saneamento Básico Urbano e Rural	32.360,00
0030	Programa de Conservação e Desenv. Ambiental – Mais água	21.000,00
0031	Programa de Proteção e Preservação da Fauna Silvestre e Urbana	57.870,00
0032	Programa Caminhos da Produção	348.000,00
0033	Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio	411.800,00
0034	Reserva de Contingência	200.000,00
0035	Assistência e Cidadania as Pessoas Portadoras de Deficiência	6.000,00
<b>TOTAL POR PROGRAMA DE GOVERNO</b>		<b>45.770.136,12</b>

## 2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO – CONSOLIDADO

01	Legislativa	1.500.000,00
02	Judiciária	211.200,00
03	Essencial à Justiça	390.000,00
04	Administração	12.344.680,00
05	Defesa Civil	100.000,00
08	Assistência Social	1.719.051,12
10	Saúde	10.461.440,00
12	Educação	15.014.615,00
13	Cultura	1.113.000,00
14	Direitos da Cidadania	44.700,00
15	Urbanismo	561.550,00
17	Saneamento	32.360,00
18	Gestão Ambiental	136.740,00
20	Agricultura	759.800,00
23	Comércio e Serviços	402.000,00
26	Transporte	50.000,00
27	Desporto e Lazer	729.000,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00
<b>TOTAL POR FUNÇÃO DE GOVERNO</b>		<b>45.770.136,12</b>



Prefeitura Municipal de Queluz  
Estado de São Paulo

Desenvolve  
Queluz

Administração 2021 - 2024

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO**

**3.1. - DESPESAS CORRENTES**

Pessoal e Encargos Sociais	23.403.534,50
Outras Despesas Correntes	17.612.079,94
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>41.015.614,44</b>

**3.2. - DESPESA DE CAPITAL**

Investimentos	3.234.521,68
Amortização / Refinanciamento da Dívida	1.320.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.554.521,68</b>

**3.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Reserva de Contingências	200.000,00
<b>TOTAL DA RESERVA</b>	<b>200.000,00</b>

<b>TOTAL DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>45.770.136,12</b>
---	----------------------

**4. - POR ORGÃO ADMINISTRATIVO - CONSOLIDADO**

01	Poder Legislativo	1.475.000,00
02	Poder Executivo	44.295.136,12
<b>TOTAL POR ÓRGÃO</b>		<b>44.295.136,12</b>

**5. - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO**

**5.1- PODER LEGISLATIVO**

01.01	Câmara Municipal	1.500.000,00
<b>TOTAL DO PODER LEGISLATIVO</b>		<b>1.500.000,00</b>

**5.2- PODER EXECUTIVO**

02.01	Gabinete do Prefeito	663.840,00
02.02	Planejamento, Adm., e Finanças	6.724.280,00



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve  
Queluz**

Administração 2021 - 2024

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

02.03	Secretaria Municipal de Educação	15.014.615,00
02.04	Secretaria Municipal de Saúde	10.461.440,00
02.05	Esporte, Cultura e Turismo	2.054.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.719.051,12
02.07	Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços	6.221.850,00
02.08	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	169.100,00
02.09	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	211.200,00
02.10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	190.000,00
02.11	Gabinete do Vice- Prefeito	80.960,00
02.12	Secretaria Municipal	759.800,00
<b>TOTAL DO PODER EXECUTIVO</b>		<b>45.270.136,12</b>

**TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO 45.770.136,12**

**Art. 4º** - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

Ficam excluídos os Títulos IV, V e VI, do Projeto de Lei Ordinária nº 45/21 e incluídos os Títulos IV e V constantes a seguir:

### **TÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E SUPLEMENTAÇÕES**

**Art. 5º** - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

**I** – Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

**II** – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento total da despesa fixada no artigo 1º desta lei, nos termos da legislação vigente, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

**III** – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de dotação consignada como Reserva de Contingência, no segundo semestre do exercício;

§ 1º Observados os limites a que se referem os incisos II e III deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a:



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve  
Queluz**

Administração 2021 - 2024

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

1. Alocar recursos em grupo de despesa ou elemento de despesa não dotados inicialmente com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei;

2. Transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos relacionados à organização e ao funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

3. Permutar valores entre elementos de despesa, dentro de uma mesma funcional programática, onde não altere o valor da ação, respeitando sempre a categoria econômica da despesa;

**Art. 6º** - Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso II do art. 10 desta lei os créditos adicionais suplementares:

I - Destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

II - Destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - Abertos com recursos provenientes de emendas parlamentares do Estado e da União;

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a alterar o quadro de detalhamento da despesa, das ações de atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa, sem onerar o limite estabelecido no inciso II do art. 6 desta lei.

**Art. 8º** - Os créditos adicionais suplementares, aprovados por esta lei, serão abertos por decreto do Executivo.

**Art. 9º** - Observadas as Prioridades e Metas a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

I - Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve  
Queluz**

Administração 2021 - 2024

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**III** – Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

**IV** – Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**Parágrafo Único** – Os Projetos que representem a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, só poderão ser incluídos se atenderem ao disposto nos incisos I e II e §§1º e 2º, o art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.


### TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10** - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.


**Art. 11** - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 12** - Revogam-se as disposições em contrário.

Queluz, 16 de dezembro de 2021.

  
**Laurindo Joaquim da Silva Garcez**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.

  
**João Batista Guimarães Câmara Neto**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
Matrícula nº 1645